

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Código Registro TCE: E9A313EBBDB419F4FADFEE350F70D4CE8D8CF54F

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS, Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rua Zanella nº 818, andar 01, centro, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Presidente do Consórcio e Prefeita de Ipuacu Sra. Clori Peroza, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/02/2022 até às 08:30 horas do dia 09/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:45 horas do dia 09/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:46 horas do dia 09/03/2022.

DATA LIMITE PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES: às 17:00 do dia 04/03/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CIDIRIOS

ENDEREÇO: Rua Zanella, nº 818, andar 1, Centro, Ipuacu, SC.

Pregoeiro(a): Ediane Gonçalves de Almeida

E-mail: consorciocidirios@gmail.com e ediane.alm09@gmail.com

Telefone: (49) 3354 0222

1 – DO OBJETO

1.1 Objeto da licitação é a **aquisição de Britador Primário Móvel, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2021TR002267 firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**, e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Ficha de Dados, ANEXO II, que compõem este Edital.

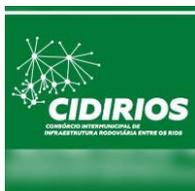
2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CIDIRIOS sito à Rua Zanella, nº 818, andar 01, centro, na cidade de Ipuacu/SC, ou pelo site: www.ipuacu.sc.gov.br.

3 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1 A entidade intermunicipal denominada Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuauçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuauçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CIDIRIOS junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

6.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

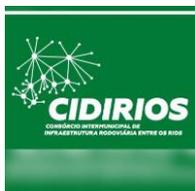
6.5 Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda suspensa de participar de Licitação.

6.6 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo licitatório;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - Conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Dirigir a etapa de lances;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuação-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuação, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIDIRIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

9 – PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

10 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previsto no Edital.

10.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

10.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

10.4 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

10.5 Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

10.6 O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuação-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuação, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.8 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

10.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

10.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

10.12 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIDIRIOS.

10.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.14 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

10.15 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

10.16 Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

10.17 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

11.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



11.7 Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

11.8 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

11.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

11.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.22 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.22.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.22.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

11.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

12 – PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III**.

12.1.1 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

I – O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*;

II – Datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – Nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas de transporte do equipamento para entrega, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

V – Discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – Valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item e o valor total global;

VII – **Marca de cada item ofertado. Quando a marca identificar a empresa participante, este campo deverá ser preenchido como “marca própria”;**

VIII – Conter prazo de entrega do equipamento, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias;

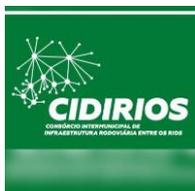
12.2 O valor máximo unitário que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rodoviário Entre os rios - CIDIRIOS se propõe a pagar para o objeto desta Licitação, para o item:

a) Item 1 - o valor máximo unitário é de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais).

a.1) Propostas com valor superior serão automaticamente desclassificadas.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada **concomitantemente com a proposta de preços**, na forma prevista neste Edital, em formato digital, **exclusivamente** por meio do sistema.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuauçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuauçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

13.2 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

13.3 Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

IV – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas,

V – **DADOS da proponente**, contendo os dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme (**ANEXO IV**);

II – **DECLARAÇÃO** expressa de que não emprega menor de idade, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

13.4 Habilitação Fiscal

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;

III – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

IV – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município sede do licitante;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

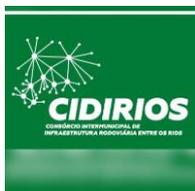
13.5 Qualificação Econômico Financeira

I – Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;

13.6 Qualificação Técnica

I – **Proposta de Preço** escrita, contendo as especificações, valor unitário, marca e modelo ofertado.

II - **Comprovante de aptidão** (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição do objeto executado e assinada por pessoa devidamente identificada,



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado/fornecido objeto com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III – Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO VIII**);

IV – Prospecto do equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas descritas na ficha de dados do equipamento, Anexo II, acompanhado de **ART de fabricação** do equipamento, em nome da Fabricante, devendo o mesmo estar assinado e emitido por engenheiro mecânico registrado no CREA e responsável legal da fabricante.

13.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

13.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao CIDIRIOS convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

13.9 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

13.9.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

14.2 Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços, entrega e instalação do equipamento.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

14.4 Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

14.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.6 Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.7 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

14.8 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.9 A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

14.10 Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes.

14.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

14.12 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

14.13 A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.

14.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

14.16 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

14.17 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.18 Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactem no objeto do contrato firmado, bem como disponibilizar acesso à documentação comprobatória destas vantagens.

14.19 Designar representante comercial e representante técnico para atendimento. Ambos devem ser pertencentes ao quadro próprio da Contratada.

14.20 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.21 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.

14.22 A não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

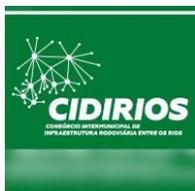
16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.1.1 *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CIDIRIOS (Rua Zanella, nº 818, Centro, na cidade de Ipuacu, CEP 89932-000).*

16.2 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros ~~itens~~ que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

16.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuauçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuauçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

17 – DO CONTRATO DE SERVIÇOS

17.1 As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS e o Contratado, nos termos da minuta prevista no ANEXO IX.

17.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CIDIRIOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.3 O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.4 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1 Os preços não serão reajustados, salvo as situações previstas na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

19 – DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.1.1 Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CIDIRIOS (Rua Zanella, nº 818, Centro, na cidade de Ipuauçu, CEP 89932-000).

19.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado à Presidente do CIDIRIOS para homologação.

19.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Presidente do CIDIRIOS, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Presidente do CIDIRIOS, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido a Presidente do CIDIRIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

19.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

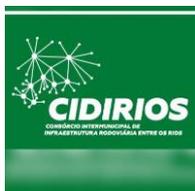
19.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

19.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CIDIRIOS aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

oCONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIDIRIOS ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIDIRIOS e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

19.7 A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.8 Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

19.9 A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

19.10 Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIDIRIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

19.11 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

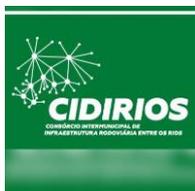
19.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação especificado orçamento vigente no exercício de 2022 e seguintes, com a seguinte classificação:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
Funcional	01.001.26.782.0001.1.001– Implantação de usina de asfalto e aquisição de equipamentos
Fonte de Recurso	0.1.64.0000 – Transferência de Convênios – Estado/Outros

22 – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora no item, mediante depósito ou transferência bancária em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.2 A execução do objeto será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

22.3 O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega técnica, e apresentação da nota fiscal, num prazo de até 30 (trinta) dias.

22.4 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 Eventuais variações dos preços dos equipamentos durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Caberá ao CIDIRIOS a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

23.2 A Empresa vencedora deverá declarar ao CIDIRIOS (ANEXO IV) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.4 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CIDIRIOS, www.ipuacu.sc.gov.br.

23.5 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.6 A Presidente do CIDIRIOS poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7 A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3449 0045, ou pessoalmente na Sede do CIDIRIOS (Rua Zanella, nº 818, Centro, na cidade de Ipuacu, CEP 89932-000), sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado no mesmo endereço.

23.8 Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIDIRIOS qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.9 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 004, de 16 de dezembro de 2021.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

23.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ficha De Dados do Equipamento;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

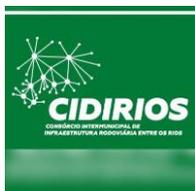
ANEXO VII – Declaração de Não Empregador de Menor;

ANEXO VIII – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Ipuçu/SC, 23 de fevereiro de 2022.

Clori Peroza
Presidente
Prefeita de Ipuçu



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuauçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuauçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40 e com sede na Rua Zanella, nº 818, 1º andar, centro, CEP: 89832-000, na cidade de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).

1.2 O objetivo do CIDIRIOS é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação, a modernização e o desenvolvimento da infraestrutura rodoviária e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos e atividades voltadas à infraestrutura urbana dos Municípios consorciados.

1.3 O CIDIRIOS foi constituído com a possibilidade de integrar-se com municípios catarinenses, conforme lista:

- 1) ABELARDO LUZ - Lei Municipal nº 2615/2021;
- 2) BOM JESUS – Lei Municipal nº 785/2021;
- 3) ENTRE RIOS – Lei Municipal nº 822/2021;
- 4) IPUAÇU – Lei Municipal nº 951/2021;
- 5) LAJEADO GRANDE – Lei Municipal nº 807/2021
- 6) MAREMA – Lei Municipal nº 1233/2021
- 7) OURO VERDE – Lei Municipal nº 1126/2021;
- 8) SÃO DOMINGOS Lei Municipal nº 1926/2021

2 OBJETO

2.1 **Aquisição de Britador Primário Móvel, novo, para estruturação de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2021TR002267 firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2 As especificações do equipamento, objeto desta licitação encontra-se na Ficha de Dados, no Anexo II, bem como o valor máximo aceitável para apresentação de proposta de preço.

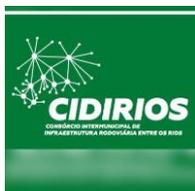
3 JUSTIFICATIVA

3.1 Esta licitação esta pautada no amplo diálogo entre o Governo Estadual de Santa Catarina e os municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, com a identificação das necessidades da região, objetivando a viabilização da correta operação de uma usina de asfalto, dentro das normas e condicionantes técnicas e ambientais e de serviço de pavimentação asfáltica, com capacidade de fornecer e produzir asfalto para dar condições de trafegabilidade, melhorar e manter vias de acesso de infraestrutura rural e urbana, contribuindo no desenvolvimento sócio econômico da região que envolve os Municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuauçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos.

3.2 Em vista disso o Governo Estadual de Santa Catarina disponibilizou recursos financeiros, através do Convênio nº 2021TR002267 para estrutura da usina de asfalto que será instalada no Município de Ipuauçu.

4 VALORES REFERENCIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Os valores referenciais para contratação são demonstrados no Quadro de Serviços e representam o valor unitário máximo tolerado para cada item baseado em pesquisa de mercado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuauçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuauçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Item	Aquisição dos Equipamentos	Unidade	Qtde.	Total Máximo Unitário do item	Despesa
01	Britador Primário Móvel, Novo, conforme especificações mínimas constantes na Ficha de Dados, Anexo II, do Edital.	Unidade	01	R\$ 746.000,00	4.4.90.72.00.00

4.2 O valor acima foi extraído através de orçamentos realizados com empresas do ramo, o qual foi realizado a média entre os valores, sendo definido como preço máximo para a apresentação de proposta de preço.

5 CONTRATAÇÃO

5.1 O Contrato deve ser firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS e a empresa vencedora da licitação.

6 DA EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1 A Contratada deverá entregar o equipamento, instalar, realizar testes e deixa-lo em perfeito estado de funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

6.2 Não será admitido qualquer custo extra referente ao transporte, instalação e testes, sendo que ficará a cargo da empresa vencedora do objeto.

6.3 O prazo de entrega do equipamento e instalação deverá se dar num prazo máximo de 60 dias após a ordem de faturamento e entrega.

6.4 Após a entrega do Equipamento a contratada deverá fornecer entrega técnica abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva.

6.5 O equipamento deverá ser entregue em endereço e local e indicado na Autorização de Fornecimento.

6.6 A empresa contratada é responsável pelo transporte até o local indicado pela contratante;

6.7 O objeto desta licitação deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas de uso.

6.8 No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

6.9 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

6.10 A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo ou equipamento

7 PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora no item, mediante depósito ou transferência bancária em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

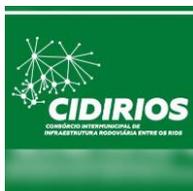
7.2 A execução do objeto será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

7.3 O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega técnica e instalação, e apresentação da nota fiscal, num prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 Eventuais variações dos preços dos equipamentos durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

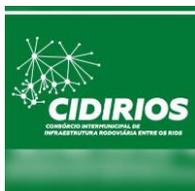
- 8.1 Entregar os equipamentos conforme requisitos e especificações determinadas no Termo de Referência.
- 8.2 Manter equipe de profissionais especializados e capacitados para a realização de entrega técnica e treinamento, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.3 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 8.4 Submeter à apreciação e à aprovação prévia do Contratante qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.
- 8.5 Prestar sempre que solicitado, esclarecimento de dúvidas relacionadas à prestação dos serviços e às funcionalidades da solução.
- 8.6 Manter informado o técnico do Contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 8.7 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 A Administração Pública pode, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 9.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.2 É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao CONTRATANTE, para a execução dos serviços mencionados neste documento.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuação-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuação, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO II FICHA DE DADOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 (1 UNIDADE) – BRITADOR PRIMÁRIO MÓVEL, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Britador primário, novo, com dimensões para alimentação igual ou superior a 620 mm de largura e 400 mm de comprimento; Estrutura em aço SAE 1020, queixo em aço fundido e ou em aço soldado com (04) quatro rolamentos específicos para operação de britagem; regulagem na saída do material britado através de cunha horizontal e vertical; Mandíbulas em liga de manganês com no mínimo 14 e 13 dentes;

Chassi de viga “U” de no mínimo 300mmx7,20mm, comprimento mínimo de 6000mm, montado sobre dois eixos, sendo um eixo traseiro com rodados e pneus duplos e um eixo dianteiro com rodado e pneus simples; com pneus 275; com duas vigas estabilizadoras fixadas ao chassi, com cambão para rebocar.

Acionamento do britador por motor estacionário a Diesel com potência mínima de 98CV;

Silo alimentador com volume igual ou superior a 5m³ em chapas de aço SAE 1020, com mesa alimentadora com comprimento mínimo de 2000mm e largura mínima de 600mm, com acionamento via eletromagnética e ou sistema hidráulico.

Esteira(s) transportadora(s) com comprimento mínimo de 6000mm, composta por correia de 22”, com duas tramas de lona com roletes de carga e roletes de retorno sustentados em perfil “U”; com dimensões mínimas de 60x150x60mm com acionamento via sistema em correia em “V” e ou sistema hidráulico através de motor e bombas específicas.

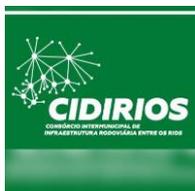
Equipamento com bateria, painel de comando com horímetro, temperatura, pressão de óleo, chave de ignição, toldo, passarelas de circulação, guarda corpo, proteção de correias e volantes para segurança do Operador.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento. Juntamente da entrega do equipamento deverá ser entregue Projeto e ART de Fabricação do Equipamento.

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para a língua portuguesa do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Valor Máximo: R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Deverá acompanhar Prospecto e ficha Técnica do Equipamento)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO e TELEFONE:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

2 – PREÇO

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 R\$ _____ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 - PRAZO DE ENTREGA

90 (sessenta) DIAS.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

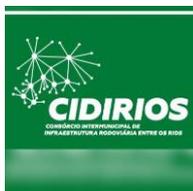
60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº....., sediada no endereço, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar ressalva.

<CIDADE>(UF),< DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

<CIDADE> (UF), < DATA>

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Consortório Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipaçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

<CIDADE> (UF), < DATA>

Diretor ou representante legal
CPF nº:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipaçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO VIII
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES
À EXECUÇÃO DO OBJETO

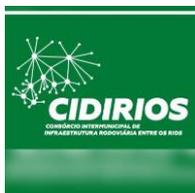
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situada no endereço, através de seu representante legal ou procurador, Atesta, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 001/2022, que, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, de de 2022.

Assinatura



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIRIOS, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, e com sede na Rua Zanella, nº 818, centro, CEP: 89832-000, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Clori Peroza, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [.....], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [...] situada na [.....], na cidade de [.....], neste ato representada pelo(a) seu [diretor ou procurador], Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada em concordância com o **Processo Licitatório nº 003/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022**, homologado em, amparado nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, o edital e proposta de preço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objeto do Contrato é a **aquisição de Britador Primário Móvel, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2021TR002267 firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do item conforme segue:

(Item vencedor)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1A Contratada deverá entregar o equipamento, instalar, realizar testes e deixa-lo em perfeito estado de funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

2.2 Não será admitido qualquer custo extra referente ao transporte, instalação e testes, sendo que ficará a cargo da empresa vencedora do objeto.

2.3 O prazo de entrega do equipamento deverá se dar num prazo máximo de 60 dias após a ordem de faturamento e entrega.

2.4 Após a entrega do Equipamento a contratada deverá fornecer entrega técnica abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva.

2.5 O equipamento deverá ser entregue em endereço e local e indicado na Autorização de Fornecimento.

2.6 A empresa contratada é responsável pelo transporte até o local indicado pela contratante;

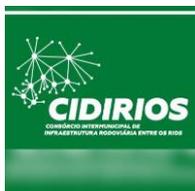
2.7 O equipamento deverá possuir garantir contra defeitos de fabricação e instalação de no mínimo 12 meses, sem limite de horas de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$....., para constante na cláusula primeira deste termo.

3.2 O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito ou transferência bancária em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 A execução do objeto deste contrato será mediante o regime de empreitada por preço unitário.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuauçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuauçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

3.4 O pagamento se dará mediante a entrega e instalação do equipamento, nas condições previstas no Termo de Referência do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal.

3.5 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.8 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços quando não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
Funcional	01.001.26.782.0001.1.001– Implantação de usina de asfalto e aquisição de equipamentos
Fonte de Recurso	0.1.64.0000 – Transferência de Convênios – Estado/Outros

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIDIRIOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o CIDIRIOS e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

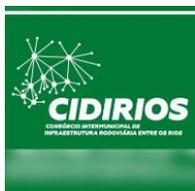
5.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.4 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I– Por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II– Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

III – Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIDIRIOS ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

5.5 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 6(seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 003/2022, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 003/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4 Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.6 Manter equipe de profissionais especializados e capacitados para a realização de entrega técnica e treinamento, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.7 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

9.8 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

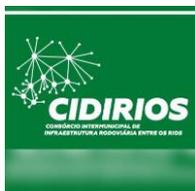
9.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.12 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.13 A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40

Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: consorciocidirios@gmail.com

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

9.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

9.16 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.17 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.

9.18 O não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de São Domingos, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram e assinam, em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Local... (SC), de de 2022.

Clori Peroza

Presidente do Consórcio

Prefeita de Ipuacu

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____